ACTA N.º 39

Aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: **DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**

VEREADORES: **DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**

ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO

DR. JOSÉ MANUEL CARRAÇA DA SILVA

DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA

DR.ª MARIA MANUELA MIRANDA MARQUES DOS SANTOS GÓIS GRAÇA

DR.ª NEUSA FERNANDINA SOBRINHO DE MAGALHÃES

DR. HÉLDER MANUEL MATIAS ROQUE

ENG.ª ISABEL MARIA DE SOUSA GONÇALVES DOS SANTOS

******

O Sr. Vereador **Dr. Vítor Lourenço** ausentou-se da reunião às dezasseis horas e quinze minutos, no fim de ter sido discuto e votado o Ponto Número Sete.

******

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sérgio Silva, Director do Departamento de Administração Geral.

******

Estiveram presentes por parte do Departamento de Obras Particulares, o Eng.º António Carlos Batista da Costa, para apresentação dos processos de obras particulares e por parte do Departamento de Urbanismo, o Arq.º José Manuel Raposo Pires, para apresentação dos processos de loteamentos.

******

APROVAÇÃO DE ACTAS

Presentes as Actas das reuniões de vinte, vinte e sete de Outubro e três de Novembro cuja leitura foi dispensada por terem sido previamente distribuídas, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado as suas redacções final.

******

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Às catorze horas e cinquenta minutos, a Sr.ª Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:

1033/01 NELSON FERNANDO VIANA GUARDA E OUTRO

1392/02 JOSÉ PEDROSA VITORINO JÚNIOR

475/03 LICÍNIO DUARTE LOPES FRAGOSO

714/03 MANUEL OLIVEIRA MIRA QUIAIOS

1040/03 MARIA LEONILDE NEVES DA SILVA

1071/03 JOAQUIM JOSÉ DE SOUSA DINIS E OUTRA

1072/03 MARIA DE FÁTIMA SOUSA DINIS MARTINS LOPES

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO:

90/03 IMOBILIÁRIA MEMORIENSE, LDA

PONTO NÚMERO TRÊS

- RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO – MÊS DE OUTUBRO

PONTO NÚMERO QUATRO

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE LOTEAMENTO:

3/84 ANTÓNIO FERREIRA DE SOUSA E OUTROS

12/97 IMOBILIÁRIA MEMORIENSE, SA

10/99 ALBINO GAMEIRO & SILVAS, LDA.

16/00 HENRIQUE & GAMEIRO – CONST. CIVIL, LDA.

PONTO NÚMERO CINCO

- ANÁLISE DO SEGUINTE PEDIDO DE INFORMAÇÃO PARA LOTEAMENTO:

2/03 SUN COAST INVESTIMENTS COMPANY, LD.

PONTO NÚMERO SEIS

- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – PAULO RODRIGUES GOMES
- PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO DE DIREITOS COMERCIAIS RELATIVOS AO UEFA EURO 2004
- ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ORTIGOSA - PEDIDO DE PARECER

PONTO NÚMERO SETE

- RESUMO DE TESOURARIA
- PAGAMENTOS
- XXVII MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO – 27.ª ALTERAÇÃO
- 3.º EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DAS OBRAS NO ÂMBITO DO EURO 2004

PONTO NÚMERO OITO

- PUBLICIDADE – CESÁRIO RIBEIRO DA ROCHA (ENT. 25710/03)
- PUBLICIDADE – NEA CENTRO, LDA. – RENOVAÇÃO (ENT. 32691/03)
- PUBLICIDADE – PUBLIFACES–PUBLICIDADE EXTERIOR, S.A. (ENT. 34402/01)
- ABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NA QUADRA NATALÍCIA (ENT. 32312/03)
- QUEIMADA – LUÍS MOTA DE SOUSA (ENT. 33785/03)
- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – JOÃO CEREJO DOS SANTOS (ENT. 24477/03)

PONTO NÚMERO NOVE

- PROPOSTA DE CRIAÇÃO E ADESÃO À REDE NACIONAL DE CIDADES E VILAS COM MOBILIDADE PARA TODOS, NO ÂMBITO DO ANO EUROPEU DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DA BOAVISTA
- NOMEAÇÃO TÉCNICO PARA FISCALIZAÇÃO PARQUES INFANTIS RECTIFICAÇÃO
- APOIO AO X ENCONTRO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE TURISMO

PONTO NÚMERO DEZ

- VOTOS DE AGRADECIMENTO

PONTO NÚMERO ONZE

- TOPONÍMIA – FREGUESIA DE PARCEIROS

PONTO NÚMERO DOZE

- CONTRATO DE COMODATO DE MOBILIÁRIO URBANO COM A JCDECAUX (PORTUGAL), MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, LDA. RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 1971/03
- PERCURSOS DO COMBOIO DE NATAL

- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA

PONTO NÚMERO TREZE

- RANCHO FOLCLÓRICO DE MACEIRA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- ACTIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS – VERBA DE ARRANQUE PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DE ANDRINOS

PONTO NÚMERO CATORZE

- DONATIVO - DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA MILITAR
- CEDÊNCIAS DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA – (CULT 46-24)

PONTO NÚMERO QUINZE

- LISTA DE DESPESAS DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA – OUTUBRO

**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º 2130/03 O Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque** voltou a abordar a notícia inserida num semanário nacional sob o título "Lixo de Lisboa exportado para Leiria", referindo que a explicação que veio a público não esclarece o conteúdo dessa publicação. É referido que as Câmaras de Cascais, Oeiras, Mafra e Sintra não sabem o que fazer ao seu lixo desde que o aterro sanitário de Cascais esgotou a sua capacidade no final do ano passado. Não decidiram em tempo útil e estão agora a pagar as consequências. Continuava essa notícia com a afirmação de que o lixo era exportado para Leiria, onde há aterro sanitário com um horizonte de vida razoavelmente prolongado.

Foi transmitido que a Valorlis nada recebeu e não se encontra envolvida. Contudo, este é um assunto de grande impacto ambiental e de grande sensibilidade na opinião pública, que dele só tomou conhecimento por essa notícia do jornal, pelo que sugere que a Câmara expresse, sob a forma de comunicado, a veracidade dos factos, para que se saiba o que realmente se passou e que para Leiria não venha só aquilo que Lisboa não quer para si.

A Sr.ª Vereadora **Dr.ª Neusa Magalhães** esclareceu que fez o contacto quer com a Valorlis quer com a Resilei, tendo sido informada pela primeira que não se tratava de qualquer recepção de resíduos sólidos urbanos da sua parte. Quanto à Resilei foi informada pela Directora Técnica, Eng.ª Elizabete, que já há algum tempo foram recepcionados restos de resíduos resultantes de materiais não recicláveis provenientes da Tratolixo, a saber, cartão e plástico.

Quanto à sugestão do comunicado, fará chegar a mesma à Valorlis e à Resilei, sugerindo-se à primeira o envio de uma nota para a imprensa a título de esclarecimento e quanto à Resilei será feito um pedido por escrito, cuja resposta será depois presente à Câmara.

A **Sr.ª Presidente** concorda que este assunto deve ser bem clarificado, devendo solicitar-se à Valorlis que faça um esclarecimento para o semanário Expresso, no sentido de serem totalmente eliminadas as dúvidas que surgem na leitura do artigo. Pode depreender-se do mesmo que os lixos vêm para a Valorlis o que não é verdade pelo que diz a Sr.ª Vereadora Dr.ª Neusa.

Relativamente aos documentos distribuídos acerca da notícia de um semanário sobre a Protecção Civil e Bombeiros Municipais de Leiria, o Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque** refere que o assunto não se encontra cabalmente esclarecido, persistindo afirmações que não foram rebatidas.

Manifestou a sua surpresa ao tomar conhecimento que a pessoa em causa exerce essas funções de forma informal, como consultou ou assessor da Sr.ª Presidente da Câmara. Estranha que decisões executivas de grande responsabilidade possam ser tomadas quando se tem somente este carácter consultivo. Se for o caso, em virtude de se tratar de uma pessoa reformada ou na reserva, para que lhe seja permitida a acumulação de vencimentos, considera a situação reprovável, por a lei ser clara nestes aspectos.

Quanto aos casos relatados, que não podem ser ignorados por terem acontecido, considera que a Sr.ª Presidente não pode julgar em causa própria, ao se tratar de uma pessoa por si nomeada e da sua confiança.

Existindo a questão do ser e do parecer, fica sempre o estigma sobre essa pessoa e a dúvida permanece, o que não é aceitável para ninguém. Considera que quem não deve não teme, como foi expresso e como quer acreditar, tudo deve ser feito para um cabal esclarecimento.

Sugere que uma entidade independente e idónea proceda a uma avaliação rápida e eficaz, que sob a forma de um inquérito ou auditoria coloque este assunto na opinião pública de forma clara e transparente.

A **Sr.ª Presidente** informou que o Sr. Eng.º Nuno Cunha Lopes exerce funções de Comandante do Bombeiros Municipais e de Delegado Municipal da Protecção Civil em regime de prestação de serviços, tendo sido confirmado pelo Serviço Nacional de Bombeiros como Comandante dos Bombeiros Municipais de Leiria. Com o anterior Comandante e mesmo antes deste executivo já era assim que funcionava.

Quanto às situações referidas informou estar ao corrente da situação referente à aquisição de dados meteorológicos, também importantes para a Câmara, e do subsídio para a compra da ambulância em troca do veículo pesado da Cruz Vermelha (este último aprovado em reunião de Câmara), porquanto estava ao corrente de toda a tramitação destes assuntos e depois dos esclarecimentos prestados, nenhuma delas lhe merece a mais pequena dúvida. Quanto ao abate do eucalipto, considera ser um episódio pacífico e que, embora não seja usual, poderá tornar a acontecer uma situação assim com a urgência desta, pondo em risco pessoas e bens. Embora não tivesse conhecimento do que se passou na altura, já recomendou que estes assuntos sejam tratados da maneira correcta, de modo a evitarem-se situações embaraçosas, quando apenas se pretende auxiliar as populações em alturas críticas.

No entanto, a Câmara é soberana e considera que poderá ser aberto um qualquer processo de averiguações, caso assim seja entendido pela maioria, de modo a apurar o “excesso de zelo” verificado para resolver um problema urgente, mas que do ponto de vista administrativo não foi tratado da forma mais correcta.

Sobre este assunto a Sr.ª Vereadora **Eng.ª Isabel Gonçalves** apresentou a seguinte proposta:

"O jornal "O Independente" publicou na sua edição de 24 de Outubro último um artigo que visava actos ocorridos no âmbito do desempenho das funções do Delegado Municipal da Protecção Civil, Eng.º Nuno José da Cunha Lopes, que também desempenha funções de Comandante dos Bombeiros Municipais por Leiria.

Tratando-se de casos que ao terem fundamento podem ser lesivos da boa prossecução do interesse público municipal e põem em causa o bom desempenho que se exige ao responsável de um serviço municipal, como é o dos Bombeiros Municipais, solicitou esclarecimentos sobre as causas e fundamentos de tais situações visadas.

Os esclarecimentos apresentados suscitam dúvidas, porquanto mal comprovados e mal fundamentados.

Assim, considerando que:

- a resposta da Câmara Municipal de Leiria, em relação à questão em causa, é vaga e não apresenta justificativos devidamente fundamentados;
- em causa estão acções que podem ser lesivas do interesse público;
- existirão eventualmente outros casos, que embora não tendo sido objecto de divulgação pública, são alvo de murmúrios e acusações sobre o desempenho do responsável dos Bombeiros Municipais e da Protecção Civil.

Propõe-se, para apuramento das verdades e salvaguarda da causa pública e eventualmente dos responsáveis alvo, que seja solicitada uma inspecção à IGAT-Inspecção Geral de Administração do Território, órgão de acção inspectiva no âmbito da actuação das autarquias locais, com base nas causa e fundamentos que antecedem."

O Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque** concorda em absoluto com a proposta apresentada.

O Sr. Vereador **Dr. José Manuel Silva** usando da palavra em nome dos vereadores eleitos pelo PS, considerou não existirem razões para mais diligências, tendo em atenção o seguinte:

1. Ficou provado que os bombeiros realizaram uma tarefa a título particular, fora das horas de serviço. A beneficiária pagou com um cheque ao Comandante. Este, por excesso de zelo e talvez alguma ingenuidade, acusou a recepção, e entregou-o a um dos bombeiros que o levantou. Onde está o a irregularidade? No facto de não terem debitado as horas de uma máquina que, sendo pública, esteve ao serviço de privados. Justificação do Comandante - entendeu que se tratava de um serviço de interesse público pois a árvore podia cair e prejudicar interesses de terceiros. Falta assinalada, o que é que há mais para averiguar?

2. A troca de viaturas foi aprovada por unanimidade pela Câmara. Não ficou provado que houvesse custos adicionais a não ser uma pintura, realizada pelos bombeiros. Que interesses pessoais há aqui? O que é que há mais para averiguar?

3. A compra dos dados meteorológicos pode ser entendida como um favor pessoal. Mas a Presidente diz que considerou tratar-se de matéria de interesse para a CML, conforme informação do Comandante. Este utilizou documentos adquiridos pela CML para fazer um trabalho pessoal, conforme qualquer outra pessoa que soubesse da existência dos documentos e deles necessitasse, os podia também utilizar. Averiguar mais o quê?

**

PONTO NÚMERO UM

N.º 2131/03 PROC.º N.º 1033/01 - (fl. - 270)

De **NÉLSON FERNANDO VIANA GUARDA E OUTRO,** residente na Rua do Barro, n.º 18, Boavista, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para alteração de pavilhões destinados a armazém, situados em Casal do Cego, Marinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 04/11/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da alteração dos pavilhões acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 6 meses;

2.º os espaços a ceder ao domínio público deverão ser devidamente infra-estruturados com materiais semelhantes aos existentes no local, devendo estes trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização da CML – Departamento de Obras Municipais;

3.º cumprir com o disposto no art.º 49.º do Regulamento do Plano Director Municipal, no que se refere aos espaços para venda de material, uma vez que de acordo com o referido artigo, não é permitida a venda directa ao público na zona onde a construção se insere (podendo eventualmente ser de aceitar a venda por grosso), devendo apresentar memória descritiva rectificada relativamente ao mesmo.

******

N.º 2132/03 PROC.º N.º 1392/02 - (fl. - 113)

De **JOSÉ PEDROSA VITORINO JÚNIOR,** residente na Estrada da Falagueira, n.º 26 cave d.ª - Falagueira, em Venda - Amadora, acompanhado de elementos acerca da proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA, e referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para ampliação de uma moradia unifamiliar para bifamiliar, situada na Rua José Cego – Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que os elementos apresentados não vêm dar resposta aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento, e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 04/11/03, delibera por unanimidade indeferir a pretensão ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, uma vez que:

1.º não esclarece quanto à legitimidade do requerente relativamente ao espaço a tardoz do edifício (lado Norte), não se encontrando registado no documento de posse apresentado qualquer direito de servidão, e dado que se verifica a existência de vãos de construções confinantes no local;

2.º o proposto agrava as condições de salubridade a tardoz do edifício existente (lado Norte), não cumprindo com o disposto no art.º 59.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, quer a tardoz, quer na frente (lado Sul);

3.º nos termos dos estudos do Plano de Urbanização em que o local se insere, prevê-se que as construções existentes (art.º 9.º - Área Central), sejam remodeladas, reconstruídas ou alteradas, desde que sejam mantidas as características actuais, com relevo para as características arquitectónicas e volumetria.

O Sr. Vereador Eng.º Fernando Carvalho esteve ausente durante a discussão e votação deste assunto.

**

N.º 2133/03 PROC.º N.º 475/03 - (fl. - 167)

De **LICÍNIO DUARTE LOPES FRAGOSO,** residente na Rua da Carregueira, em Monte Real, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar de uma propriedade situada em Colmeia ou Covão, freguesia de Monte Real.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 04/11/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, devendo no prazo de 6 meses dar cumprimento aos seguintes condicionalismos:

1.º apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada face ao pedido de destaque, com o ónus de não fraccionamento registado, devendo ainda o mesmo confrontar com caminho público no lado Norte;

2.º apresentar planta de localização à escala 1/1000 rectificada relativamente ao limite da propriedade, face ao indicado na planta de implantação à escala 1/200;

3.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €1.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

4.º garantir em obra o cumprimento do art.º 22.º de Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente ao fornecimento de água para extinção de incêndios.

**

N.º 2134/03 – PROC.º N.º 714/03 - (fl. – 46)

De **MANUEL OLIVEIRA MIRA QUIAIOS,** residente na Rua Gastão Aires das Neves, n.º 1-1.º d.º, Praia do Pedrógão, Coimbrão referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de uma moradia unifamiliar e muros de jardim e suporte, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar de uma propriedade situada no Bairro dos Pescadores, Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 04/11/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da moradia e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício;

2.º garantir o cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro (segurança contra incêndios), relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios;

3.º prever o alargamento do arruamento existente do lado Poente, garantindo uma faixa de rodagem livre mínima de 3,25m medidos ao eixo do arruamento actualmente existente, acrescido de 1,50m destinado a passeio;

3.1 o espaço acima indicado deverá ser devidamente infra-estruturado previamente à emissão da autorização de utilização, devendo os trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização de Obras Municipais (DOM);

3.2 o espaço acima referido deverá ainda ser cedido ao domínio público, devendo apresentar certidão da Conservatória rectificada previamente à emissão da autorização de utilização;

4.º a implantação dos muros deverá ser efectuada tendo em conta o alargamento de via e passeio acima indicado, devendo apresentar elementos gráficos rectificados em relação ao mesmo;

5.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 6 meses;

6.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €2.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

7.º previamente à emissão da licença de obras, deverá apresentar certidão com ónus de não fraccionamento.

O Sr. Vereador Eng.º Fernando Carvalho não esteve presente durante a discussão e votação deste assunto.

******

N.º 2135/03 PROC.º N.º 1040/03 - (fl. - 52)

De **MARIA LEONILDE NEVES DA SILVA,** residente na Rua João Lage Lopes – Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um edifício habitacional, a levar a efeito no local acima referido.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada em 04/11/03, pelo Departamento de Obras Particulares do seguinte teor:

"Trata-se do projecto de arquitectura referente às obras de construção de um edifício numa zona definida no Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais e no local acima indicado.

O local insere-se ainda nos estudos do Plano de Urbanização da Praia do Pedrógão.

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, verifica-se que:

1.º o proposto (primeiro andar e sótão utilizável com vãos exteriores) não se enquadra no local, face à volumetria das construções envolventes adjacentes;

2.º o projecto apresentado não cumpre com o disposto no art.º 47.º do Regulamento do Plano Director Municipal, dado que excede o índice de construção previsto;

3.º a pretensão não cumpre com o disposto no art.º 66.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, não sendo aceitável sala e "Kitch", devendo prever compartimentos independentes de sala e cozinha, devidamente iluminados e ventilados;

4.º a estimativa de custo da obra não se encontra correctamente elaborada, dado que não contempla a totalidade das áreas habitacionais;

5.º de acordo com o previsto nos estudos do Plano de Urbanização do Pedrogão, em que o local se insere (art.º 9.º AC – Área Central) "...os imóveis de habitação existentes apenas poderão ser remodelados, reconstruídos ou alterados, desde que sejam mantidas as características actuais, com relevo para as características arquitectónicas e volumetria..."; não se encontrando o proposto de acordo com o mesmo.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho".

A Câmara, concordando com aquela informação e respectiva proposta de indeferimento, delibera por unanimidade notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da sua pretensão.

******

N.º 2136/03 PROC.º N.º 1071/03 - (fl. - 54)

De **JOAQUIM JOSÉ DE SOUSA DINIS E OUTRA,** residente na Avenida Marquês de Pombal, Lote 4, r/c d.º, Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um edifício habitacional e comercial, a levar a efeito na Rua de S. Tiago, freguesia de Marrazes.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada em 04/11/03, pelo Departamento de Obras Particulares do seguinte teor:

"Trata-se do projecto de arquitectura referente às obras de construção de um edifício numa zona definida no Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Média Densidade e no local acima indicado.

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, verifica-se que:

1.º o proposto não se enquadra no local quanto à sua volumetria, face às construções envolventes e média de cérceas do arruamento em que se insere (Rua de S. Tiago), não devendo a construção a propor exceder dois pisos acima do solo;

2.º não esclarece qual a utilização dos espaços localizados no rés do chão, e se os mesmos se destinam a escritórios ou serviços;

3.º o projecto não cumpre com o disposto no Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, no que se refere a:

3.1 n.º 3 do art.º 37.º, relativamente aos vãos sobrepostos;

3.2 n.º 2 do art.º 13.º (relativamente à distância a percorrer entre a porta de saída da habitação e a totalidade dos compartimentos habitacionais);

3.3 art.º 35.º (não esclarece quanto à ventilação permanente do caminho de evacuação – escadas nos Pisos 1 e 2);

4.º a Junta de Freguesia de Marrazes emitiu parecer (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente - folhas 55 e 56), referindo que a proposta deverá ter em conta o previsto no estudo do Projecto de Intervenção Urbana de Marrazes, nomeadamente quanto à previsão no mesmo de uma via de ligação entre a Estrada da Mata à Rua de S. Tiago.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho".

A Câmara, concordando com aquela informação e respectiva proposta de indeferimento, delibera por unanimidade notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da sua pretensão.

Mais delibera informar que, caso pretenda apresentar as rectificações acima indicadas e após o cumprimento das mesmas, deverá o pedido ser enviado ao Serviço Nacional de Bombeiros, Força Aérea Portuguesa e CENEL para emissão de parecer.

******

N.º 2137/03 PROC.º N.º 1072/03 - (fl. - 53)

De **MARIA DE FÁTIMA SOUSA DINIS MARTINS LOPES,** residente na Av. Marquês de Pombal, Lote 4–r/c d.º, em Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um edifício habitacional e comercial, a levar a efeito na Estrada de S. Tiago, freguesia de Marrazes.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada em 04/11/03, pelo Departamento de Obras Particulares do seguinte teor:

"Trata-se do projecto de arquitectura referente às obras de construção de um edifício numa zona definida no Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Média Densidade e no local acima indicado.

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, verifica-se que:

1.º o proposto não se enquadra no local quanto à sua volumetria, face às construções envolventes e média de cérceas do arruamento em que se insere (Rua de S. Tiago), não devendo a construção a propor exceder dois pisos acima do solo;

2.º não esclarece qual a utilização dos espaços localizados no rés do chão, e se os mesmos se destinam a escritórios ou serviços;

3.º o projecto não cumpre com o disposto no Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, no que se refere a:

3.1 n.º 3 do art.º 37.º, relativamente aos vãos sobrepostos;

3.2 n.º 2 do art.º 13.º (relativamente à distância a percorrer entre a porta de saída da habitação e a totalidade dos compartimentos habitacionais);

3.3 art.º 35.º (não esclarece quanto à ventilação permanente do caminho de evacuação – escadas nos Pisos 1 e 2);

4.º a Junta de Freguesia de Marrazes emitiu parecer (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente - folhas 55 e 56), referindo que a proposta deverá ter em conta o previsto no estudo do Projecto de Intervenção Urbana de Marrazes, nomeadamente quanto à previsão no mesmo de uma via de ligação entre a Estrada da Mata à Rua de S. Tiago.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho".

A Câmara, concordando com aquela informação e respectiva proposta de indeferimento, delibera por unanimidade notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da sua pretensão.

Mais delibera informar que, caso pretenda apresentar as rectificações acima indicadas e após o cumprimento das mesmas, deverá o pedido ser enviado ao Serviço Nacional de Bombeiros, Força Aérea Portuguesa e CENEL para emissão de parecer.

**

PONTO NÚMERO DOIS

N.º 2138/03 INF. N.º 90/03 - (fl. - 156)

De **IMOBILIÁRIA MEMORIENSE, LDA,** com sede na Rua Dr. José Gonçalves – Edifício Arcadas, n.º 15–1.º esc. 1, em Leiria, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício habitacional, a levar a efeito no Lote 50 – Quinta do Taborda, em Guimarota, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 04/11/03, delibera por unanimidade viabilizar a pretensão, pelo prazo de um ano, nos termos do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, devendo cumprir com os restantes aspectos previstos na legislação em vigor, nomeadamente Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamento do Plano Director Municipal, Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro e, Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril (segurança contra incêndios), aquando da apresentação do respectivo pedido de autorização de construção.

Mais delibera informar que, caso pretenda autorização para trabalhos de escavação e contenção periférica, conforme apresentado na memória descritiva, deverá apresentar o respectivo requerimento.

**

PONTO NÚMERO TRÊS

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO – MÊS DE OUTUBRO

N.º 2139/03 Presente um relatório dos Serviços de Fiscalização, relativamente ao serviço efectuado durante o mês de Outubro.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

PONTO NÚMERO QUATRO

N.º 2140/03 PROC.º LOT. N.º 3/84

De António Ferreira Sousa e Outros acompanhado de um requerimento de **JOÃO PAULO ARAÚJO JORGE PINTO DE SOUSA,** residente na Quinta de S. Romão, freguesia de Pousos, datado de 04-11-03 a solicitar uma alteração ao loteamento 03/84 sito em Quinta do Vale Arnede, freguesia de Barosa, que consiste na modificação da configuração da gare de estacionamento em frente ao lote 30 por forma a permitir o acesso automóvel ao interior do lote.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 2003/11/06 delibera, por unanimidade aprovar a alteração requerida, não devendo ser modificado o passeio existente.

**

N.º 2141/03 PROC.º LOT. N. º 12/97-

De **IMOBILIÁRIA MEMORIENSE, L.DA E OUTROS,** com sede na Rua Dr. José Gonçalves, 15 A – escritório n.º 1 "Edifício Arcadas" em Leiria, acompanhado de dois requerimentos de 27.06.03 e 14.10.03 (fls 1006 e 1023) a solicitar a aprovação do aditamento à 3.ª fase referente a alteração de cotas de soleira dos lotes 57 a 61 e de um acerto de extremas no limite de intervenção do loteamento, pela permuta de 9m^2 do lote 61 por terreno confinante (fl. 1021), respectivamente, referente ao loteamento sito na Quinta do Taborda, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 2003/11/06 delibera, por unanimidade aprovar as alterações acima descritas e a emissão do respectivo aditamento ao alvará.

**

N.º 2142/03 PROC.º LOT. N. º 10/99-

De **ALBINO GAMEIRO & SILVAS,** com sede na Rua da Escola, Murzeleira, Albergaria dos Doze, concelho de Pombal, acompanhado de um requerimento de 05.02.03 (fl 335), referente ao loteamento sito em Parceiros, a solicitar no ponto 4 o seguinte:

- que a cedência de 138m^2 da rotunda seja contabilizada como área de cedência para equipamento;
- que a execução da rotunda seja comparticipada por outros promotores dos loteamentos do local;
- que a execução da rede pública de águas pluviais seja também comparticipada por outros promotores dos loteamentos do local;
- que o material necessário à execução da faixa de rodagem seja fornecido pelos serviços camarários.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 2003/11/05, delibera por unanimidade o seguinte:

Quanto ao ponto 4.1 da exposição, não ser de considerar como cedência para equipamento os 138m^2 a ocupar pela rotunda, dado tratar-se de permuta entre a firma requerente, a Junta de Freguesia e a firma Pereira e Cardoso Empreendimentos Imobiliários;

Quanto aos pontos 4.2, 4.3 e 4.4, o requerente deverá:

a) proceder à execução do lancil e passeio previsto no seu terreno para implantação da rotunda;

b) assegurar a ligação do colector à vala com reposição do pavimento ficando a cargo do loteamento n.º 5/02 posteriormente a pavimentação da largura do arruamento;

c) proceder à reposição de vala do colector a executar com revestimento betuminoso e deixar a pavimentação à largura total para uma fase posterior, aquando da urbanização dos terrenos adjacentes.

******

PONTO NÚMERO CINCO

N.º 2143/03 PROC.º INF. LOT. N.º 2/03

Retirado.

******

PONTO NÚMERO SEIS

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – PAULO RODRIGUES GOMES

N.º 2144/03 Presente o processo referente ao pedido de indemnização por acidente correspondente à ENT.2135/03. Sobre o assunto foi prestada a informação da Divisão Administrativa que a seguir se transcreve:

"Notificado da deliberação camarária que manifestava a intenção do município não assumir a responsabilidade pelas consequências da queda da sua viatura num buraco existente na Rua Principal de Souto da Carpalhosa, veio o Sr. PAULO RODRIGUES GOMES, residente na Rua De São Pedro, n.º 11, Praia da Vieira, Vieira de Leiria, alegar o seguinte:

1. Por lapso, a Firma Vimoter, que lhe forneceu o orçamento anteriormente apresentado, o datou erradamente e que agora, mediante a apresentação de declaração fidedigna anexa, se retrata perante ele e perante a Câmara Municipal de Leiria, para que seja viável uma melhor apreciação do acidente ocorrido no dia 9 de Janeiro de 2003, pelas 13,30 horas, com a sua viatura de Marca "Alfa Romeu" e matrícula 45-94-SV, junto á Escola Primária de Souto da Carpalhosa.

2. Também reforça a ideia de que embora o Auto de Ocorrência da GNR faça apenas referência à jante frontal do lado direito, que ficou amolgada e partida, também o respectivo pneu ficou cortado e por isso mesmo impossibilitado de ser usado no seu desempenho normal, o que provocou a sua substituição.

Dizia-se na informação que serviu de base à referida deliberação camarária:

«Ora, o Auto de Ocorrência elaborado pela GNR menciona apenas «a jante frontal do lado direito amolgada e partida», enquanto o Orçamento apresentado menciona, além da jante, o pneu, sendo que, em situações idênticas, a GNR costuma mencionar os prejuízos que sejam evidentes.

Acresce que o acidente terá ocorrido em 9 de Janeiro de 2003, mas o orçamento apresentado data de 30 de Dezembro de 2002.

Nestas circunstâncias, não é possível dar-se como provado nem os danos alegados pelo requerente, nem o nexo de causalidade adequada entre os danos invocados e o buraco existente.

Nestes termos, propõe-se que o pedido do requerente não seja atendido, por falta de prova dos danos invocados e do nexo de causalidade adequada entre aqueles e o buraco existente...».

A Declaração da Vimoter ora junta diz o seguinte:

«Vimos por este meio declarar que orçamento n.º 106/1 com data de 20.12.2002 referente a viatura Alfa Romeo 147 com matrícula: 45-94-SV, por lapso dos nossos serviços e encerramento do ano, saiu com data de Dezembro de 2002 em vez de sair com data de Janeiro de 2003».

Refere, então, esta Declaração da Vimoter que o orçamento n.º 106/1 tinha a data de 20.12.2002, mas, a verdade, é que a Orçamento entregue na Câmara tinha, não aquela data, mas sim a data de 2002/12/30. Além disso, este orçamento terá sido enviado por fax pela Vimoter Pós Venda no dia indicado como tendo ocorrido o acidente, ou seja, 9 de Janeiro de 2003. É estranho que o orçamento tenha sido entregue ao requerente apenas por fax e não pessoalmente, uma vez que, para a sua elaboração, presume-se que o requerente tenha levado a viatura àquela Empresa.

Deste modo, o ora alegado pelo requerente não é susceptível de alterar o sentido da deliberação camarária que lhe foi comunicado, razão pela qual se propõe a sua manutenção e consequente indeferimento do pedido de indemnização por ele formulado."

A Câmara depois de analisar o assunto delibera por unanimidade concordar com a informação prestada pela Divisão Administrativa acima transcrita, uma vez que os novos elementos juntos ao processo em 17.10.03 não permitem obstar aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento presente em reunião camarária de 15.09.03, pelo que a pretensão é indeferida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO DE DIREITOS COMERCIAIS RELATIVOS AO UEFA EURO 2004

N.º 2145/03 No âmbito da realização em Portugal da fase final do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, para a qual o Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa foi um dos seleccionados para acolher dois dos jogos que a constituem, a cidade de Leiria celebrou com a UEFA - Union des Associations Européennes de Football, um protocolo de cooperação com vista a garantir o sucesso do Evento e a promoção de Leiria junto da vasta audiência que acompanhará o EURO 2004.

Nesse Protocolo, assumimos o compromisso de tomar as medidas necessárias para garantir, na área do nosso concelho, a protecção dos direitos comerciais inerentes àquele evento, entre os quais se incluem naturalmente os direitos dos Parceiros Comerciais da UEFA.

É nessa perspectiva que se insere o presente Projecto de Regulamento que visa proibir, na área de intervenção do Município de Leiria, a difusão, por qualquer meio, de mensagens publicitárias que, de forma directa ou indirecta, façam supor a intenção de efectuar a respectiva associação ao UEFA EURO 2004™, com o objectivo de fazer publicidade ou de usufruir de benefícios promocionais do evento.

É certo que se encontra em vigor um Regulamento Municipal de Publicidade, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 29 de Junho de 2000, o qual, definindo os critérios de licenciamento da publicidade, se mantém válido. Porém, a especificidade do Evento e dos interesses comerciais a ele inerentes, os quais importa proteger, exige um tratamento particular que se consubstancia no Regulamento cujo Projecto ora se apresenta à Exmª Câmara para discussão e aprovação.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, e 53.º, n.º 2, alínea a) e 64.º, n.º 6, alínea a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se que a Exmª Câmara aprove o Projecto de Regulamento a seguir transcrito e o submeta à aprovação da Assembleia Municipal:

«PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO DE DIREITOS COMERCIAIS RELATIVOS AO UEFA EURO 2004

A atribuição a Portugal da responsabilidade pela organização do UEFA EURO 2004™ assume inegável interesse nacional, expressamente reconhecido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 117/98, de 3 de Setembro, não só pela importância do próprio evento desportivo, mas também pela possibilidade que representa de projecção externa da imagem do país.

No Protocolo celebrado com a Union des Associations Européennes de Football (UEFA), a cidade de Leiria comprometeu-se a tomar as medidas necessárias para garantir, na sua área de intervenção territorial, a protecção dos direitos comerciais inerentes ao evento.

A legislação em vigor em matéria de publicidade é ainda insuficiente para desmotivar a tendência, cada vez mais acentuada, de determinadas entidades que, por qualquer razão, não estão autorizadas a associar, directa ou indirectamente, a um determinado evento os seus produtos, marcas ou outros sinais distintivos de comércio, dele se possam aproveitar para, através de publicidade parasitária, obter a visibilidade e os benefícios promocionais dos patrocinadores oficiais, que suportam avultadas quantias para obter esse estatuto de exclusividade.

A Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, atribui às Câmaras Municipais a competência para definir os critérios de licenciamento aplicáveis nas áreas dos respectivos concelhos, de forma a salvaguardar o equilíbrio urbano e ambiental.

Em execução daquela Lei, a Assembleia Municipal de Leiria aprovou, em sessão de 29 de Junho de 2000, o Regulamento Municipal da Publicidade, cujo regime geral permanece válido, mantendo-se, por isso, em vigor.
Porém, o problema particular suscitado pela realização do Euro 2004 reclama um tratamento específico, que permita salvaguardar os direitos comerciais inerentes àquele evento, os quais não encontram adequada protecção naquele Regulamento.
Justifica-se, pois, a existência de um regulamento municipal, cujo objecto se contenha exclusivamente no âmbito da criação de condições para a referida protecção dos direitos comerciais relativos ao UEFA EURO 2004.
Por outro lado, dispõe a citada Lei n.º 97/88 que os critérios a estabelecer no licenciamento da publicidade devem prosseguir determinados objectivos, destacando-se, pela sua importância, a necessidade de evitar que sejam causados prejuízos a terceiros.
Finalmente, de forma a garantir o bom funcionamento do presente regulamento, torna-se ainda necessário proceder à criação de uma estrutura incumbida genericamente da coordenação, no âmbito do UEFA EURO 2004™, das acções ligadas à formação dos agentes envolvidos, directa ou indirectamente, no evento e repressão das condutas ilícitas em matéria de publicidade oculta ou enganadora, na qual estejam representados a Câmara Municipal e a sociedade Euro 2004, S.A., enquanto entidade responsável pela organização em Portugal da fase final do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/2000, de 14 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 267/2001, de 4 de Outubro.
Assim:
Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, e 53.º, n.º 2, alínea a) e 64.º, n.º 6, alínea a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Leiria, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

O Campeonato Europeu de Futebol de 2004, a realizar em Portugal no período compreendido entre o dia 12 de Junho de 2004 e o dia 4 de Julho de 2004, é um evento desportivo de relevante interesse nacional, protegido nos termos do disposto no presente regulamento e na demais legislação em vigor que lhe seja aplicável.

Artigo 2.º

Não é permitida, na área de intervenção do Município de Leiria, a difusão, por qualquer meio, de mensagens publicitárias que, de forma directa ou indirecta, façam supor a intenção de efectuar a respectiva associação ao UEFA EURO 2004™, com o objectivo de fazer publicidade ou de usufruir de benefícios promocionais do evento, designadamente:
a) Publicidade em veículos automóveis, independentemente de se encontrarem em circulação ou estacionados, salvo se as inscrições se destinarem a identificar a empresa, a actividade, os produtos, os bens, os serviços ou outros elementos relacionados com o desempenho principal do respectivo proprietário, locatário ou usufrutuário;
b) Publicidade sonora, independentemente dos meios utilizados;
c) Publicidade aérea, incluindo, nomeadamente, balões ou outros dispositivos aéreos, ligados ou não ao solo;
d) Publicidade de carácter ocasional e efémero, que implique acções de rua e o contacto directo com o público, nomeadamente a distribuição de panfletos, produtos, provas de degustação e outros objectos, equipamentos ou acções de carácter promocional.

Artigo 3.º

1. Sem prejuízo da remoção imediata dos suportes publicitários por utilização abusiva do espaço público, a efectuar pelos agentes fiscalizadores do Município sem prévia notificação, a violação do disposto no presente diploma constitui contra-ordenação, punível nos termos da legislação aplicável ou, na falta desta, com coima de €530,00 a €2.140,00, tratando-se de pessoa singular, e de €1.430,00 a €3.560,00, tratando-se de pessoa colectiva.
2. A instrução dos processos relativos às contra-ordenações previstas neste regulamento compete aos serviços municipais.
3. A aplicação das coimas a que se refere o número anterior é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Leiria ou do Vereador com competência delegada.
4. As receitas provenientes da aplicação de coimas revertem para a Câmara Municipal de Leiria, salvo distribuição diferente prevista em legislação especial.

Artigo 4.º

1. É criada a Comissão de Protecção dos Direitos Comerciais do UEFA EURO 2004™, que é composta pelos seguintes membros:
a) Dois representantes indicados pela Câmara Municipal de Leiria, um dos quais coordena;
b) Um representante da sociedade Euro 2004, S.A./UEFA.
2. À Comissão referida compete coordenar a actuação das entidades que contribuem para a protecção dos direitos comerciais do evento, garantindo uma adequada formação aos respectivos funcionários e agentes, no domínio da publicidade ilícita e parasitária, em estreita colaboração com a Fiscalização Municipal, no cumprimento da sua missão de garante do cumprimento do presente diploma e das demais disposições regulamentares em vigor.
3. Sem prejuízo de outras competências que venham a ser reconhecidas pela Câmara Municipal compete, em especial, à Comissão de Protecção dos Direitos Comerciais do UEFA EURO 2004™:
a) Implementar as linhas de orientação estratégica, em matéria de protecção dos direitos comerciais, compatíveis com a legislação em vigor;
b) Coordenar as acções dos diversos organismos no que se refere à protecção dos direitos inerentes ao UEFA EURO 2004™;
c) Aprovar o Plano Global de Protecção dos Direitos Comerciais inerentes ao UEFA EURO 2004™;
d) Providenciar a adequada formação dos funcionários a indicar por cada uma das entidades que integram a Comissão;
e) Aprovar os locais onde devem ser levadas a efeito as acções tendentes a evitar a violação dos direitos comerciais do UEFA EURO 2004™;
f) Propor, se for caso disso, medidas regulamentares adequadas à escala e objectivos do evento e pronunciar-se sobre outras iniciativas, no âmbito da sua competência;
g) Elaborar mensalmente relatórios de acompanhamento que permitam avaliar o grau de execução das suas atribuições, bem como a qualidade de todo o sistema;
h) Elaborar um relatório final no qual seja acolhida toda a experiência relevante e evidenciados os resultados obtidos.
4. Os membros da Comissão de Protecção dos Direitos Comerciais inerentes ao UEFA EURO 2004™ têm como funções genéricas participar nas respectivas reuniões, bem como assegurar a ligação com os respectivos organismos, a sua articulação recíproca e a tramitação dos assuntos da sua área de competência.
5. A Comissão reúne por iniciativa do seu coordenador ou a requerimento de qualquer dos seus membros.

6. A Comissão reúne em plenário uma vez por mês ou sempre que tal se revele necessário.
7. Para a prossecução dos seus objectivos, a Comissão pode:
a) Solicitar às entidades aí representadas a informação e a colaboração que considere necessárias para o adequado cumprimento dos seus objectivos;
b) Recomendar a execução de estudos;
c) Suscitar a audição ou o contributo de outras entidades, públicas ou privadas.
8. Cabe à Euro 2004, S.A./UEFA, fornecer o apoio logístico, administrativo e material que se mostre necessário ao funcionamento da Comissão.
9. A Comissão desenvolve a sua missão enquanto for necessário, cessando obrigatoriamente as suas funções, o mais tardar, em 31 de Agosto de 2004.

Artigo 5.º

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação».

Analisado o assunto, a Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, e 53.º, n.º 2, alínea a) e 64.º, n.º 6, alínea a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade aprovar o Projecto de Regulamento Municipal de Protecção de Direitos Comerciais relativos ao UEFA EURO 2004 acima transcrito e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal.

Mais delibera, ao abrigo e nos termos do artigo 50.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, requerer ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal a convocação extraordinária da Assembleia Municipal para apreciação e aprovação deste Regulamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ORTIGOSA – PEDIDO DE PARECER

N.º 2146/03 Presente o ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ortigosa com a ENT.31845/03, solicitando a emissão do parecer da Câmara necessário ao requerimento a efectuar ao Conselho de Ministros, de modo a que possa obter o estatuto de Associação com carácter de Utilidade Pública.

A Câmara, considerando que os Bombeiros Voluntários de Ortigosa desde o início sempre prestaram um serviço de valor à freguesia de Ortigosa e a toda a população em geral, tendo sempre como objectivo principal socorrer e proteger, por qualquer forma, vidas e bens delibera, por unanimidade considerar de Utilidade Pública a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ortigosa.

**

PONTO NÚMERO SETE

RESUMO DE TESOURARIA

N.º 2147/03 Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 7 de Novembro de 2003, apresentando um Total de Disponibilidades de €6.138.669,30, sendo de Operações Orçamentais €5.343.339,09 e de Operações de Tesouraria €795.330,21.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PAGAMENTOS

N.º 2148/03 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente, no período de 3 a 7 de Novembro de 2003, correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 5284, 7260, 7399, 7398, 7686, 7687, 7698, 7699, 7771, 7786, 7700, 8001, 8003, 8005, 8006, 8008, 8011, 8013 a 8015, 8021 a 8023, 8025 a 8031, 8047 às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs: 511 a 516, 518 e às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs: 7336, 7476, 7738, 7750 a 7759, 7787 a 7792, 7794 a 7802, 7804 a 7835, 7837 a 7844, 7846 a 7911, 7913 a 7918, 7920 a 7922, 7924 a 7929, 7931 a 7945, 7947, 7949 a 7951, 7956 a 7958, 7961 a 7975, 7977 a 7992, 7997, 8007, 8012, 8016, 8032 a 8034, 8036, 8044, 8045, 8048 a 8050, 8053, 8054 a 8060, 8062 no valor total de €531.309,52.

**

XXVII MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO – 27.ª ALTERAÇÃO

N.º 2149/03 Presente a 27.ª modificação às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para o presente ano de 2003, que se consubstancia na 27.ª alteração, de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Analisados os documentos, a Câmara delibera por unanimidade aprovar a 27.ª modificação às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2003, com inscrições/reforços no montante de €74.285,00 e diminuições/anulações no montante de €44.130,00 e a 27.ª alteração ao Orçamento para o presente ano de 2003, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €74.285,00 cada, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

III EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, PELO PERÍODO DE 20 ANOS, PARA FINANCIAMENTO DAS OBRAS NO ÂMBITO DO EURO 2004

N.º 2150/03 O Euro 2004 é, como temos afirmado recorrentemente, um ambicioso projecto que, estamos convictos, será um incentivo sensível ao fomento e desenvolvimento desportivo, nomeadamente ao desporto de alta competição, mas também é, sem sombra de dúvidas, um factor que alavanca o desenvolvimento económico numa multitude de aspectos.

Pensamos que isto é válido para o país em geral e para Leiria em particular.

No caso concreto de Leiria, é ainda um factor de renovação urbana de uma importante zona da cidade, que abrange quer a margem esquerda quer a margem direita do Lis e cujo impacto se repercutirá numa área muito alargada, abrangendo não só as freguesias de Leiria e Marrazes mas também de Parceiros.

Um projecto deste tipo é naturalmente complexo, financeiramente muito relevante e está sujeito a variações físicas e financeiras como qualquer outro mas que, dadas as circunstâncias, adquirem um valor absoluto significativo. O valor do desvio financeiro apurado até ao momento é de aproximadamente 21%.

Na montagem do financiamento contou-se com a receita a realizar pela colocação no mercado, por meio de concurso público internacional, do edifício do topo norte e pela venda de um lote de terreno para a construção de um hotel que deverá ser, pelo menos, de quatro estrelas. Os atrasos na elaboração do Plano de Pormenor da Zona Desportiva impedem-nos, porém, de realizar importantes recursos necessários ao financiamento do investimento nesta fase terminal do desenvolvimento dos trabalhos.

O desvio financeiro apurado e a impossibilidade de recurso à importante fonte de financiamento acima citada em tempo útil para a operação de investimento obriga-nos a recorrer ao crédito de longo prazo.

De qualquer modo é intenção da Câmara amortizar antecipadamente o empréstimo, no todo ou em parte, logo que se arrecade a receita proveniente das operações imobiliárias já referidas.

Assim e atento o disposto nos art.ºs 23.º e 24.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e no n.º 6 do art.º 19.º da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2003), a Câmara delibera por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores Dr. José Manuel Silva, Dr. Hélder Roque, Dra. Manuela Santos e Eng.ª Isabel Gonçalves, proceder a uma consulta para contracção de um empréstimo de longo prazo, pelo período de 20 anos, com dois anos de carência, pelo montante de €19.400.000,00 (dezanove milhões e quatrocentos mil euros), com o objectivo de financiar obras no âmbito do Euro 2004, ao Banco BPI, ao Banco Comercial Português, ao Banco Espírito Santo, ao BNP Paribas, ao Banco Totta & Açores (Grupo Santander), à Caixa Geral de Depósitos e ao Dexia Public Finance Bank/Dexia Crédit Local.

Mais delibera solicitar ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal a convocação de uma sessão extraordinária deste órgão a fim de autorizar a contratação do empréstimo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Srs. Vereadores **Dr. José Manuel Silva, Dr.ª Manuela Santos** e **Eng.ª Isabel Gonçalves** votaram contra pelos motivos já apresentados aquando dos anteriores empréstimos.

O Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque** votou contra. Referiu que, mais uma vez, a Câmara nada informa sobre a repercussão de mais este empréstimo, o terceiro para o estádio, no equilíbrio orçamental da autarquia.

Não está em causa a capacidade de endividamento da autarquia, está sim, a capacidade de o pagar e suas consequências nos projectos para o concelho. Está-se a hipotecar o futuro, concluindo não poder deixar de ver com muita preocupação o montante de endividamento da autarquia.

**

PONTO NÚMERO OITO
PUBLICIDADE – CESÁRIO RIBEIRO DA ROCHA (ENT. 25710/03)

N.º 2151/03 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de licenciamento de publicidade a colocar no seu estabelecimento sito na Rua João Cabral, n.º 17, em Leiria.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE - NEA CENTRO, LDA. – RENOVAÇÃO (ENT. 32691/03)

N.º 2152/03 Presente o processo mencionado em epígrafe no qual consta o pedido de renovação do alvará de licença de publicidade n.º 92/01, no seu estabelecimento sito na Rua Afonso Lopes Vieira, 57-r/c d.º, em Leiria.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE – PUBLIFACES–PUBLICIDADE EXTERIOR, S.A. (ENT.34402/01)

N.º 2153/03 Presente o processo do qual consta a participação n.º 4624 elaborada pelos Serviços de Fiscalização, referente à colocação de um painel publicitário iluminado, afixado num monoposte sito na Rua Roberto Ivens, em Leiria, sem possuir licença para o efeito.

A Câmara, depois de analisar o processo delibera, por unanimidade notificar a requerente nos termos dos art.ºs 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de ordenar a remoção da publicidade colocada sem prévio licenciamento, no prazo de 8 dias, nos termos do artigo 20.º n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento Municipal da Publicidade. O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja a Câmara a promover a remoção da mesma, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo.

**

ABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NA QUADRA NATALÍCIA (ENT. 32312/03)

N.º 2154/03 Presente uma carta da ACILIS–Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, a solicitar à semelhança dos anos anteriores, autorização para os estabelecimentos comerciais no concelho de Leiria alargarem os períodos de funcionamento na Quadra Natalícia, isto é, nos meses de Novembro e Dezembro, para além do período de funcionamento praticado nos restantes meses do ano. O alargamento irá traduzir-se principalmente na abertura dos estabelecimentos aos sábados e domingos de tarde e dias feriados, mas sempre dentro dos limites fixados pela legislação, nomeadamente pelo Regulamento Municipal.

A Câmara delibera por unanimidade autorizar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

QUEIMADA – LUÍS MOTA DE SOUSA (ENT. 33785/03)

N.º 2155/03 Presente o requerimento de Luís Mota de Sousa a solicitar a realização de uma queimada na sua propriedade sita em Rua Central, Agodim, freguesia de Colmeias, nos dias 18 ou 30 de Novembro do corrente ano e do qual consta o parecer emitido pelos Bombeiros Municipais de Leiria, a concordar com a mesma.

A Câmara delibera por unanimidade concordar com o parecer emitido pelos Bombeiros Municipais de Leiria, devendo o mesmo ser comunicado ao interessado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - JOÃO CEREJO DOS SANTOS (ENT.24477/03)

N.º 2156/03 Presente o requerimento de João Cerejo dos Santos, com sede na Rua Eng.º Monteiro da Conceição, em Corredoura, Porto de Mós, a solicitar licença especial de ruído para realização de obras no parque de estacionamento subterrâneo da Fonte Luminosa de Leiria, durante o período de 28/07/03 a 30/04/04, no horário compreendido entre as 6h00m e as 24h00m, conforme alvará de trabalhos de remodelação de terrenos n.º 762/03, para escavações e contenção periférica do referido Parque.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido, mediante emissão de licença especial de ruído para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO NOVE

PROPOSTA DE CRIAÇÃO E ADESÃO À REDE NACIONAL DE CIDADES E VILAS COM MOBILIDADE PARA TODOS, NO ÂMBITO DO ANO EUROPEU DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

N.º 2157/03 Presente a proposta de criação e adesão à Rede Nacional de Cidade e Vilas com Mobilidade para Todos com vista à promoção de uma melhor cidade para todos, tendo merecido da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos que a seguir se transcreve:
"2003 Ano Europeu do Deficiente": Rede Nacional de Cidades e Vilas com Mobilidade para Todos
Considerando o Ano Europeu do Deficiente –2003;
Considerando o empenho da Câmara Municipal de Leiria na promoção de acções que permitam uma melhor mobilidade para todos;
Considerando a proposta apresentada, através dos documentos em anexo, pela APPLA - Associação Portuguesa de Planeadores do Território, com sede na Universidade de Aveiro, com vista à criação do Programa "Rede Nacional de Cidades com Mobilidade para Todos" e à adesão ao mesmo, como município fundador, da Câmara Municipal de Leiria;
Considerando o Regulamento do Programa da Rede que se anexa;
Considerando os objectivos da Rede, referidos no artigo n.º 1 do Regulamento;

Considerando que tal programa terá merecido o parecer favorável da Associação Nacional de Municípios Portugueses;
Considerando o artigo n.º 7 do Regulamento que prevê, entre outros, o pagamento de €5.000, no acto de adesão, e €1.250 em cada um dos dois anos seguintes;
Face ao exposto julga-se que ser de todo o interesse para a Autarquia a adesão à Rede Nacional de Cidades e Vilas com Mobilidade para Todos."

A Câmara, depois de analisar e discutir o assunto e, reconhecendo o interesse da proposta apresentada pela Associação Portuguesa de Planeadores do Território e a importância da adesão do Município de Leiria à Rede Nacional de Cidades e Vilas com Mobilidade para Todos, delibera por unanimidade concordar com a criação e adesão à Rede em questão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DA BOAVISTA

APOIO PARA A EDIÇÃO DE CD RELATIVO A "CAMINHO PEDESTRE"

N.º 2158/03 Foi presente pela Dra. Neusa Magalhães, Vereadora do Desenvolvimento Económico, um pedido formulado pela Junta de Freguesia da Boavista para o apoio, no valor de €1.000,00, para edição de um CD de promoção do Caminho Pedestre da Boavista, com a ENT.31595/03.

A Câmara deliberou por unanimidade apoiar a edição do CD de promoção do Caminho Pedestre da Boavista com uma verba no valor de €1.000,00.

**

NOMEAÇÃO DE TÉCNICO PARA FISCALIZAÇÃO DE PARQUES INFANTIS. MODIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO

N.º 2159/03 Após reavaliação da proposta de deliberação n.º 1862/03, da reunião de Câmara de 29 de Setembro de 2003, para tornar mais claro o seu conteúdo e as responsabilidades envolvidas, propõe-se o seguinte teor:

Os Parques Infantis constituem um equipamento urbano de grande importância para a integração das crianças na colectividade e na vida urbana . Mas apresentam-se, também, como espaços de risco potencial, atendendo à idade dos seus utilizadores e à natural inconsciência do risco aliada à agitação e à actividade que desenvolvem nestes espaços de liberdade.

Porque é reconhecido às crianças o direito de brincarem em segurança, o Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, vem atribuir às Câmaras Municipais uma dupla responsabilidade. Primeira, a de garantirem a segurança nos parques que elas próprias promovam e pela qual são fiscalizadas pelo Instituto Nacional do Desporto. A segunda obriga-as a fiscalizar os parques da responsabilidade de outras entidades e a exigir delas o cumprimento do Regulamento de Segurança.

Para que a Câmara possa cumprir cabalmente esta obrigação, que é também um compromisso de segurança para com as crianças, importa nomear um responsável pela fiscalização destes espaços de utilização infantil, ao qual competirá, genericamente:

a) Visitar e fiscalizar os Parques Infantis da responsabilidade municipal e notificar os serviços municipais para a correcção de insuficiências, fragilidades, situações de risco ou outras que traduzam infracções ao Regulamento de Segurança e sugerir as medidas de correcção adequadas.
b) Visitar e fiscalizar os Parques Infantis de outras entidades responsáveis e verificar se tudo está em conformidade com o Regulamento de Segurança, elaborando o relatório e tomando ou propondo as medidas nele previstas.

Para a execução destas fiscalizações, atendendo à sua formação adequada e que se coadunam com as funções que actualmente desempenha, sugere-se que seja nomeado o Sr. Eng. Civil Municipal Principal António Carlos Batista Martinho Gomes.

A Câmara tomou conhecimento da proposta e delibera por unanimidade aprovar a alteração da deliberação n.º 1862/03, da reunião de Câmara de 29 de Setembro de 2003, de acordo com o acima transcrito.

**

APOIO AO X ENCONTRO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE TURISMO

N.º 2160/03 Foi presente pela Dra. Neusa Magalhães, Vereadora do Desenvolvimento Económico, um pedido formulado pela Região de Turismo Leiria/Fátima, com a ENT.30700/03, onde solicitam a Câmara um apoio para o X Encontro Nacional de Profissionais de Turismo.

O apoio solicitado passaria pelo seguinte:

1- Cedência totalmente gratuita do autocarro de 50 lugares, para o dia 6 de Dezembro de 2003, com motorista também a título gratuito.

Cedência totalmente gratuita do autocarro de 34 lugares, para o dia 7 de Dezembro de 2003, com motorista também a título gratuito.

2- Apoio ao evento no valor de €1.500.

3- Oferta de lembranças a todos os participantes.

No âmbito do estipulado na alínea n) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, respeitante a atribuições do Município em termos de promoção do desenvolvimento, a Câmara delibera por unanimidade nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir um apoio no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) à Região de Turismo Leiria/Fátima.

Delibera ainda ceder gratuitamente do autocarro de 50 lugares para o dia 6 de Dezembro de 2003, com motorista também a título gratuito e a cedência totalmente gratuita do autocarro de 34 lugares, para o dia 7 de Dezembro de 2003, com motorista também a título gratuito.

**

PONTO NÚMERO DEZ

VOTOS DE AGRADECIMENTO

N.º 2161/03 A Câmara, considerando que no mês em curso foram desligados do serviço para efeitos de aposentação, os funcionários **Acácio Manuel Pereira Oliveira Caseiro e Maria Idalina da Conceição Henriques Lagoa,** os quais ao longo de vários anos deram a sua colaboração em prol do enriquecimento do município, delibera por unanimidade expressar em acta um voto de agradecimento pela dedicação e disponibilidade demonstrada, ao longo dos anos assim como a lealdade, espirito de colaboração, zelo e honestidade com que sempre desempenharam as suas funções.

**

PONTO NÚMERO ONZE

TOPONÍMIA – FREGUESIA DE PARCEIROS (ENT.1709/03 E 34770/03)

N.º 2162/03 A Comissão Municipal de Toponímia do concelho de Leiria acordou em reunião de 17.01.03 que sejam atribuídos os topónimos aos novos arruamentos sitos no "**ALDEAMENTO DE SANTA CLARA",** na freguesia de Parceiros, pelo que propõe à Câmara Municipal que aprovados conforme o que a seguir se discrimina:

AVENIDA DE SANTA CLARA - com início na rotunda Santa Clara e sem fim definido;
Historial: Denominação atribuída por se tratar da principal via de acesso à zona e assim se entender que se deverá manter o nome pelo qual a zona vem sendo conhecida, dando inclusivamente o nome à urbanização.

RUA JOAQUIM DOS REIS - com início na Rua Inácia Cova e com fim na Rua Joaquim David;
Historial: Denominação atribuída porque foi o segundo habitante e um dos arrendatários deste Casal.

RUA SANTA TERESINHA - com início na Rotunda Quinta da Carvalha e com fim na Rua Joaquim David;
Historial: Denominação atribuída porque em tempos naquele local existiu um convento.

RUA INÁCIA COVA - com início na Rua de Santa Clara e com fim na Rua Joaquim David;
Historial: Denominação atribuída porque foi matriarca de outra das famílias de arrendatários que contribuiu para o crescimento deste lugar, mudando-se posteriormente para outra zona da freguesia, onde alguns dos seus herdeiros ainda vivem e exercem a sua actividade, contribuindo dessa forma para o crescimento desta freguesia.

RUA JOAQUIM ESTRELA - com início na Rua Joaquim dos Reis e com fim na Rua Joaquim David;
Historial: Denominação atribuída em virtude de ter sido um dos primeiros rendeiros da Quinta e que apesar de há setenta anos o deixar de ser, em Santa Clara deixou os seus descendentes, que fruto da ordem natural cresceram, constituindo actualmente uma numerosa e conhecida família nesta freguesia.

RUA JOAQUIM DAVID - com início na Rua do Casal de Santa Clara e com fim no terminus do aldeamento;
Historial: Denominação atribuída por ter sido patriarca da última família a instalar-se na Quinta como rendeira (à cerca de setenta e dois anos), e também a última a deixar de o ser, uma vez que a última parente ainda viva desta família ainda aqui residia aquando do início das obras de urbanização, sendo nessa altura desalojada e realojada em habitação aí construída para o efeito. Pode-se sem dúvida considerar esta família algo carismática na zona. Na sua casa e na eira, foram os sítios onde a maior parte da garotada das redondezas gostava de se encontrar para brincar e sobretudo para ouvir as imensas histórias que alguns irmãos David contavam com verdadeira mestria. Também os adultos ali gostavam de se encontrar para conversar, conviver e divertir-se, sentindo-se ali bem acolhidos.

RUA SANTA ISABEL - com início na Rua Joaquim David e sem saída;
Historial: Denominação atribuída porque em tempos ali existiu um convento.

RUA DA FONTE - com início na Rua Joaquim David e sem saída;
Historial: Denominação atribuída porque em tempos naquele local corria água límpida de uma pequena fonte que permitia os gastos domésticos das pessoas que aqui residiam, assim como muitas pessoas das redondezas que ali se iam fornecer daquela água para beber.

RUA SANTA FILOMENA - com início na Rua Joaquim David e sem saída;
Historial: Denominação atribuída porque em tempos ali existiu um convento.
RUA DO OLIVAL – com início na Rua Joaquim David e sem saída;
Historial: Denominação atribuída porque em tempos naquele local sempre existiram oliveiras, oliveiras essas que pela sua pequena dimensão permitiam o ripar da azeitona manualmente.
RUA SANTA BÁRBARA – com início na Rua Inácia Cova e com fim na Rua do Casal de Santa Clara ;
Historial: Denominação atribuída porque em tempos ali existiu um convento.
RUA DA QUINTA – com início na Rotunda Edifoz e termina num impasse
Historial: Denominação atribuída porque naquele local existiu o caminho que dava acesso à entrada principal da Quinta da Carvalha.
RUA DO CONVENTO – com início na Rua da Quinta e termina num impasse;
Historial: Denominação atribuída porque há décadas atrás ali existiram vestígios de construções pertencentes ao antigo convento.
ROTUNDA QUINTA DA CARVALHA – Faz a ligação da Av. Santa Clara à Rua Santa Teresinha:
ROTUNDA SANTA CLARA – Faz a ligação da Av. Santa Clara à Rua da Carvalha e dá acesso à estrada municipal 541;
ROTUNDA EDIFOZ – Faz a ligação da Av. Santa Clara à Rua da Quinta.

A Câmara, depois de analisado o assunto e usando da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibera por unanimidade atribuir os topónimos acima indicados.

**

PONTO NÚMERO DOZE

CONTRATO DE COMODATO DE MOBILIÁRIO URBANO COM A JCDECAUX (PORTUGAL), MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, LDA. RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 1971/03

N.º 2163/03 Com o intuito de eliminar algumas incorrecções do texto do contrato de comodato de mobiliário urbano a celebrar com a JCDecaux, deverá a deliberação supra citada sofrer as seguintes alterações:

Onde se lê na Cláusula Terceira *"(...)colocar gratuitamente à disposição ddo Município(...)"*, deve ler-se *"(... colocar gratuitamente à disposição do Município(...)"*;

Onde se lê na Cláusula Décima Quinta *"(...)(53 dos 82 postes de sinalização)(...)"*, deve ler-se *"(...)(67 dos 82 postes de sinalização)(...)"*;

Onde se lê na Cláusula Décima Sétima *"(...)respectivo levantamento e recolocarão em locais(...)"*, deve ler-se *"(...)respectivo levantamento e recolocação em locais(...)".*

A Câmara tomou conhecimento e delibera por unanimidade aprovar a rectificação da deliberação n.º 1971/03.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PERCURSOS DO COMBOIO DE NATAL

N.º 2164/03 Presente a telecópia da ACILIS-Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós correspondente à ENT.34433/03, com a apresentação dos percursos do comboio de Natal. Os percursos apresentados são resultantes de reunião realizada no dia 30 de Outubro, entre a ACILIS, a Câmara Municipal e a PSP e decorrerão entre o dia 29 de Novembro e 28 de Dezembro.

A Câmara face à informação delibera por unanimidade concordar com os percursos propostos pela ACILIS. A aprovação dos percursos deve ser comunicada à PSP e ACILIS.

A deliberação é aprovada em minuta.

******

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA

N.º 2165/03 Presente a minuta de protocolo de Delegação de Competências a celebrar com as Juntas de Freguesia e para execução das obras constantes do mapa abaixo transcrito.

"**CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**
JUNTA DE FREGUESIA DE _____
PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO : _____

Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.

Considerando o que se dispõe no art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, designadamente no n.º 1 desse artigo, que permite ser objecto de delegação para as Juntas de Freguesia qualquer das competências dos municípios.

Considerando o que se dispõe no art.º 15.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, designadamente no n.º 2 desse artigo, que estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e a freguesia.

Verificando-se que a Junta de Freguesia de _____ tem como prioridade a _____, é celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pela Sra. Presidente da Câmara, e a Junta de Freguesia _____, representada pelo Sr. Presidente da Junta, para execução da obra "_____", que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objecto da Delegação de Competências

Constitui objecto do presente protocolo a "_____", a executar na freguesia de _____.

Cláusula Segunda
Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia de _____ a competência para a realização da obra referida na cláusula primeira, a levar a efeito em/na (Freguesia de _____)/_____, assegurando o respectivo financiamento, no montante de Eur. _____ (valor por extenso).

Cláusula Terceira
Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria :
a) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de _____, sempre que esta o solicite, designadamente na execução do projecto e na fiscalização da obra;
b) Visar os autos de medição, após a execução dos trabalhos;
c) Processar a transferência para a Junta de Freguesia de _____ da quantia acordada, nos termos da cláusula quarta.
2 – No âmbito do presente protocolo, compete à Junta de Freguesia de _____ exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono de obra, nomeadamente :
a) Tomar as iniciativas e respeitar os procedimentos legais conducentes à abertura do respectivo concurso e adjudicação final da obra.
b) A sua execução, de acordo com o projecto existente e com as indicações da Fiscalização.
c) A afixação no local da obra de painel tipo, com a indicação do Dono da Obra, Entidade Financiadora, Objecto da Empreitada e Valor do Financiamento.

Cláusula Quarta
Transferências de verbas

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a Junta de Freguesia serão efectuadas mediante a apresentação dos autos de medição e das respectivas facturas da obra, confirmados por técnicos da Câmara Municipal de Leiria.
Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.
Quaisquer alterações aos projectos e/ou planos de trabalho das obras terão que ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal. A execução de obras que se afastem, sem motivo justificado, do caderno de encargos ou do programa de trabalhos, poderá levar ao não pagamento por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Quinta
Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do protocolo será constituída pelos representantes do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de _____.

Cláusula Sexta
Trabalhos a Mais

Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima
Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.
Em tudo o que o presente protocolo for omisso, aplicar-se-á a legislação geral e específica.

Freguesia	Objecto do Protocolo de Delegação de Competências	VALOR €(IVA INCLUÍDO)
Bajouca	Obras de Reabilitação do CEB 1 de Bajouca	55.437,28
Total		**1.285,20**
Barosa	Obras de Reabilitação do EB1 Barosa	1.285,20
Total		**1.285,20**
Monte Redondo	Obras de Reabilitação do EB1 Sismaria (instalações provisórias)	2.054,89
	Obras de Reabilitação do JI Monte Redondo	12.133,25
Total		**14.188,14**
Parceiros	Obras de Reabilitação do EB1 de Parceiros	12.071,54
Total		**12.071,54**
Souto da Carpalhosa	Obras de Reabilitação do JI de Vale da Pedra	11.619,43
	Obras de Reabilitação do EB1 da Moita da Roda	22.015,00
Total		**33.634,43**
TOTAL		**116.616,59**

A Câmara, depois de analisar os protocolos em epígrafe e atendendo a que os municípios dispõem de atribuições em matéria de educação, conforme determinado na alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, delibera por unanimidade aprovar o presente Protocolo, nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com a alínea s) do n.º 2 do art.º 53.º da referida Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO TREZE

RANCHO FOLCLÓRICO DE MACEIRA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO CML

N.º 2166/03 Presente o ofício do Rancho Folclórico de Maceira, datado de 27.09.03, com a ENT.33928/03, solicitando a cedência gratuita do autocarro da Câmara (55 lug.).

A Câmara delibera por unanimidade autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 16 de Novembro de 2003.

**

ACTIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS – VERBA DE ARRANQUE PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DE ANDRINOS

N.º 2167/03 De acordo com a deliberação n.º 2027/01 da Câmara Municipal de Leiria, datada de 2001.08.15, propõe-se a atribuição da verba de €1.000,00 ao Jardim de Infância de Andrinos que vai implementar as actividades sócio-educativas no ano lectivo de 2003/2004**.**

A Câmara delibera por unanimidade concordar com a proposta e atribuir ao Jardim de Infância de Andrinos a verba de €1.000,00, para arranque das actividades de animação sócio-educativa, através do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO CATORZE

DONATIVO - DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA MILITAR

N.º 2168/03 Recentemente foi oferecido a esta edilidade um conjunto de cópias de cartografia militar, alusiva à nossa região, amavelmente disponibilizada. A documentação cartográfica é um dos espólios mais importantes para estudar a história da região nas suas diversas vertentes.

O conjunto documental entregue inclui fotocópias de plantas em papel pertencentes a arquivos militares e imagens em suporte digital (disquetes) com fotografias de pouca resolução. As plantas (listagem em anexo) dividem-se em desenhos de cortes e perfis de edifícios militares construídos ou reconstruídos em Leiria, durante os séculos XIX e XX: Albergue dos Batalhões de Caçadores n.º 5, 8 e 6 (antigo convento de St.º Agostinho); Quartel para o Regimento de Artilharia 4 (Antigo Paço Episcopal - actual PSP); Hospital Militar (Convento Capuchos); Quartel para o actual regimento de artilharia 7.

Entregue com o intuito de anexar aos nossos serviços de cultura e património, sugere-se a reprodução de duas cópias para os seguintes serviços: Divisão de Cultura, Departamento de Planeamento/SIG - Serviços de Informação Geográfica O original permanecerá no Arquivo Municipal sem acesso ao público. Esta documentação, apesar de conter informação muito importante para a história da cidade, só poderá ser referenciada depois de solicitar autorização às instituições onde residem os originais. O supracitado espólio segue numa lista em anexo identificado por data, descrição, autor, escala.

Foram também doadas duas obras monográficas:

- *O Engenheiro português*. Ed. Facsimilada. Lisboa: Direcção da Arma de Engenharia, 1993. 2 Tomos.

- *Método Lusitânico de desenhar fortificações das Praças regulares e irregulares*. Ed. Facsimilada. Lisboa : Direcção da Arma de Engenharia; Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, 1993.

A edilidade Leiriense sente-se honrada perante assinalável gesto de prestimosa colaboração e boa vontade, contribuindo para o enriquecimento da história na nossa Região e do País. Desta forma, propõe-se o agradecimento ao donatário em reunião de Câmara, para posteriormente se remeter uma nota de agradecimento formal.

A Câmara Municipal de Leiria apreciou a informação n.º 97/2003 da Divisão da Cultura sobre a proposta de agradecimento de um conjunto de documentação cartográfica oferecido ao Município de Leiria pelo Sr. Abel de Almeida e, atendendo que este legado irá enriquecer o espólio documental cartográfico da região, com cópias de documentos importantes para o estudo da história local, delibera por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, aceitar a doação em causa e agradecer formalmente a oferta.

**

CEDÊNCIAS DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA – (CULT 46-24)

N.º 2169/03 Presentes os pedidos das entidades a seguir indicadas solicitando a cedência das instalações do Teatro José Lúcio da Silva, com as seguintes ENT.33586, 33061, 29178, 33585, 28403 e 33966.

- Escola Superior de Enfermagem – dia 3 de Dezembro, para realização das comemorações do 30.º aniversário da Escola (tarde).
- Centro Social Baptista de Leiria – dia 12 de Dezembro, para realização da festa de Natal (tarde).
- Escola EB1 n.º 2 de Leiria – dia 13 de Dezembro, para realização da festa de Natal da escola (tarde).
- "O Pinóquio" Creche e Jardim de Infância da Sismaria - dia 21 de Dezembro, para realização da festa de Natal (manhã).
- "O Ninho" Creche e Jardim de Infância - dia 18 de Dezembro, para realização da festa de Natal (tarde).
- Annarella – Academia de Ballet, Lda - dia 20 de Dezembro, para realização do espectáculo de Natal "O Quebra Nozes" de Tchaikovsky. (tarde)

A Câmara na qualidade de entidade gestora, delibera por unanimidade autorizar a cedência do Teatro José Lúcio da Silva às entidade requerentes, a expensas próprias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**

PONTO NÚMERO QUINZE

TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA – LISTA DE DESPESAS

N.º 2170/03 Pelo Sr. Vereador Dr. Vítor Lourenço foi presente a nota de despesas do Teatro José Lúcio da Silva, por cedências para actividades culturais e recreativas, durante o mês de Outubro de 2003, que totalizam o valor de €9.749,41.

A Câmara, depois de analisar o assunto delibera por unanimidade transferir para o Teatro José Lúcio da Silva a importância de €9.749,41, referente às despesas por cedências para actividades culturais e recreativas, levadas a efeito no mês de Outubro de 2003.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **JARDIM DE INFÂNCIA DE ARNAL – DESPESAS CORRENTES COM OCUPAÇÃO PROVISÓRIA DA CASA DA CAPELA**
- **JARDIM DE INFÂNCIA DO GROU – DESPESAS CORRENTES COM OCUPAÇÃO DAS INSTALAÇÕES CEDIDAS**
- **QUEIMADA – ANTÓNIO DO OLIVAL GUILHERME (ENT. 33631/03)**

- **T.102/00 – CONSTRUÇÃO DE ANEXO AO PAVILHÃO DESPORTIVO DO ARRABAL**
- **T.122/96 – RECUPERAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE MARRAZES**
- **T.179/94 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DE CASAIS – REGUEIRA DE PONTES**
- **T.190/00 – ARRANJOS EXTERIORES DA JUNTA DE FREGUESIA, CASA DO POVO E POSTO MÉDICO DE SANTA EUFÉMIA**
- **T.219/97 – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DE ARRABAL – 2.ª FASE**
- **T.27/98 – CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E MELHORAMENTO DA ESCOLA E.B. DO 1.º CICLO, DE SOUTO DE CIMA CARANGUEJEIRA**
- **T.303/02 – ARRANJOS EXTERIORES DO PAVILHÃO DO ARRABAL, SISTEMA DE AQUECIMENTO, REBOCO E PINTURA DOS DEGRAUS DAS BANCADAS**
- **T.303/96 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA EUFÉMEA, CASA DO POVO E POSTO MÉDICO – 1.ª FASE (EDIFÍCIO CASA DO POVO – CENTRO DE CONVÍVIO, APOIO DOMICILIÁRIO E POSTO MÉDICO)**
- **T.342/92 – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE GÂNDARA DOS OLIVAIS-MARRAZES**
- **T.35/96 – CONSTRUÇÃO DE UM POLIDESPORTIVO DESCOBERTO EM ARRABAL – 1.ª FASE**
- **T.36/96 – CONSTRUÇÃO DE UM POLIDESPORTIVO DESCOBERTO EM BIDOEIRA**
- **T.38/96 – CONSTRUÇÃO DE UM POLIDESPORTIVO DESCOBERTO EM MILAGRES**
- **T.81/01 – TRABALHOS DIVERSOS NO PAVILHÃO DESPORTIVO DO ARRABAL**

******

JARDIM DE INFÂNCIA DE ARNAL – DESPESAS CORRENTES COM OCUPAÇÃO PROVISÓRIA DA CASA DA CAPELA

N.º 2171/03 De acordo com o protocolo de cedência de instalações provisórias do 2.º lugar do Jardim de Infância de Arnal, torna-se necessário efectuar o pagamento de despesas correntes (água, electricidade e conservação) à Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de Maceira, no valor de €3.120,00, referente ao ano lectivo 2002/2003.

A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n. º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e que de acordo com o n.º 1 do art.º 19.º da citada Lei é competência dos órgãos do município participar na manutenção e na gestão dos equipamentos educativos, e considerando ainda alínea f) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade proceder ao pagamento de €3.120,00 à Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de Maceira, relativo às despesas correntes efectuadas nas instalações provisórias do 2.º lugar do Jardim de Infância de Arnal.

**

JARDIM DE INFÂNCIA DO GROU – DESPESAS CORRENTES COM OCUPAÇÃO DAS INSTALAÇÕES CEDIDAS

N.º 2172/03 De acordo com o protocolo de cedência de instalações provisórias do Jardim de Infância de Grou, torna-se necessário efectuar o pagamento de despesas correntes (água, electricidade e conservação), no valor de €5.000,00 referente aos anos lectivos 2001/2002 e 2002/2003.

A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n. º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que de acordo com o n.º 1 do art.º 19.º da citada Lei é competência dos órgãos do município participar na manutenção e na gestão dos equipamentos educativos, e considerando ainda alínea f) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade proceder à transferência de €5.000,00 para a Junta de Freguesia de Monte Redondo, relativa às despesas correntes efectuadas nas instalações do Jardim de Infância de Grou.

**

QUEIMADA – ANTÓNIO DO OLIVAL GUILHERME (ENT. 33631/03)

N.º 2173/03 Presente o requerimento de António do Olival Guilherme a solicitar a realização de queimada na sua propriedade sita na Colónia Agrícola, freguesia de Milagres, nos dias 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de Novembro do corrente ano e do qual consta o parecer emitido pelos Bombeiros Municipais de Leiria, a concordar com a referida queimada.

A Câmara delibera por unanimidade concordar com o parecer emitido pelos Bombeiros Municipais de Leiria, devendo o mesmo ser comunicado ao interessado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

T.102/00 – CONSTRUÇÃO DE ANEXO AO PAVILHÃO DESPORTIVO DO ARRABAL

N.º 2174/03 Presente o despacho proferido pela Sr.ª Presidente em 7 de Novembro de 2003 e o ofício n.º 2117, de 29/10/03, do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, acompanhado do requerimento para a tentativa de conciliação extrajudicial, apresentado pela firma João Batista dos Santos, Ld.ª - Construções Civis e Obras Públicas

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade ratificar o despacho da Sr.ª Presidente de 7 de Novembro de 2003, nos exactos termos em que foi proferido.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

**

T.122/96 – RECUPERAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE MARRAZES

N.º 2175/03 Presente o despacho proferido pela Sr.ª Presidente em 7 de Novembro de 2003 e o ofício n.º 2121, de 29/10/03, do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, acompanhado do requerimento para a tentativa de conciliação extrajudicial, apresentado pela firma João Batista dos Santos, Ld.ª - Construções Civis e Obras Públicas.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade ratificar o despacho da Sr.ª Presidente de 7 de Novembro de 2003, nos exactos termos em que foi proferido.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

**

T.179/94 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DE CASAIS – REGUEIRA DE PONTES

N.º 2176/03 Presente o despacho proferido pela Sr.ª Presidente em 7 de Novembro de 2003 e o ofício n.º 2100, de 29/10/03, do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, acompanhado do requerimento para a tentativa de conciliação extrajudicial, apresentado pela firma João Batista dos Santos, Ld.ª - Construções Civis e Obras Públicas.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade ratificar o despacho da Sr.ª Presidente de 7 de Novembro de 2003, nos exactos termos em que foi proferido.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

**

T.190/00 – ARRANJOS EXTERIORES DA JUNTA DE FREGUESIA, CASA DO POVO E POSTO MÉDICO DE SANTA EUFÉMIA

N.º 2177/03 Presente o despacho proferido pela Sr.ª Presidente em 7 de Novembro de 2003 e o ofício n.º 2103, de 29/10/03, do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, acompanhado do requerimento para a tentativa de conciliação extrajudicial, apresentado pela firma João Batista dos Santos, Ld.ª - Construções Civis e Obras Públicas.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade ratificar o despacho da Sr.ª Presidente de 7 de Novembro de 2003, nos exactos termos em que foi proferido.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

**

T.219/97 – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DE ARRABAL – 2.ª FASE

N.º 2178/03 Presente o despacho proferido pela Sr.ª Presidente em 7 de Novembro de 2003 e o ofício n.º 2112, de 29/10/03, do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, acompanhado do requerimento para a tentativa de conciliação extrajudicial, apresentado pela firma João Batista dos Santos, Ld.ª - Construções Civis e Obras Públicas.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade ratificar o despacho da Sr.ª Presidente de 7 de Novembro de 2003, nos exactos termos em que foi proferido.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

**

T.27/98 – CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E MELHORAMENTO DA ESCOLA E.B. DO 1.º CICLO, DE SOUTO DE CIMA CARANGUEJEIRA

N.º 2179/03 Presente o despacho proferido pela Sr.ª Presidente em 7 de Novembro de 2003 e o ofício n.º 2094, de 29/10/03, do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, acompanhado do requerimento para a tentativa de conciliação extrajudicial, apresentado pela firma João Batista dos Santos, Ld.ª - Construções Civis e Obras Públicas.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade ratificar o despacho da Sr.ª Presidente de 7 de Novembro de 2003, nos exactos termos em que foi proferido.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

**

T.303/02 – ARRANJOS EXTERIORES DO PAVILHÃO DO ARRABAL, SISTEMA DE AQUECIMENTO, REBOCO E PINTURA DOS DEGRAUS DAS BANCADAS

N.º 2180/03 Presente o despacho proferido pela Sr.ª Presidente em 7 de Novembro de 2003 e o ofício n.º 2106, de 29/10/03, do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, acompanhado do requerimento para a tentativa de conciliação extrajudicial, apresentado pela firma João Batista dos Santos, Ld.ª - Construções Civis e Obras Públicas.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade ratificar o despacho da Sr.ª Presidente de 7 de Novembro de 2003, nos exactos termos em que foi proferido.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

**

T.303/96 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA EUFÉMEA, CASA DO POVO E POSTO MÉDICO – 1.ª FASE (EDIFÍCIO CASA DO POVO – CENTRO DE CONVÍVIO, APOIO DOMICILIÁRIO E POSTO MÉDICO)

N.º 2181/03 Presente o despacho proferido pela Sr.ª Presidente em 7 de Novembro de 2003 e o ofício n.º 2120, de 29/10/03, do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, acompanhado do requerimento para a tentativa de conciliação extrajudicial, apresentado pela firma João Batista dos Santos, Ld.ª - Construções Civis e Obras Públicas.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade ratificar o despacho da Senhora Presidente de 7 de Novembro de 2003, nos exactos termos em que foi proferido.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

**

T.342/92 – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE GÂNDARA DOS OLIVAIS-MARRAZES

N.º 2182/03 Presente o despacho proferido pela Sr.ª Presidente em 7 de Novembro de 2003 e o ofício n.º 2097, de 29/10/03, do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, acompanhado do requerimento para a tentativa de conciliação extrajudicial, apresentado pela firma João Batista dos Santos, Ld.ª - Construções Civis e Obras Públicas.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade ratificar o despacho da Sr.ª Presidente de 7 de Novembro de 2003, nos exactos termos em que foi proferido.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

**

T.35/96 – CONSTRUÇÃO DE UM POLIDESPORTIVO DESCOBERTO EM ARRABAL – 1.ª FASE

N.º 2183/03 Presente o despacho proferido pela Sr.ª Presidente em 7 de Novembro de 2003 e o ofício n.º 2124, de 29/10/03, do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, acompanhado do requerimento para a tentativa de conciliação extrajudicial, apresentado pela firma João Batista dos Santos, Ld.ª - Construções Civis e Obras Públicas.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade ratificar o despacho da Sr.ª Presidente de 7 de Novembro de 2003, nos exactos termos em que foi proferido.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

**

T.36/96 – CONSTRUÇÃO DE UM POLIDESPORTIVO DESCOBERTO EM BIDOEIRA

N.º 2184/03 Presente o despacho proferido pela Sr.ª Presidente em 7 de Novembro de 2003 e o ofício n.º 2113, de 29/10/03, do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, acompanhado do requerimento para a tentativa de conciliação extrajudicial, apresentado pela firma João Batista dos Santos, Ld.ª - Construções Civis e Obras Públicas.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade ratificar o despacho da Sr.ª Presidente de 7 de Novembro de 2003, nos exactos termos em que foi proferido.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

**

T.38/96 – CONSTRUÇÃO DE UM POLIDESPORTIVO DESCOBERTO EM MILAGRES

N.º 2185/03 Presente o despacho proferido pela Sr.ª Presidente em 7 de Novembro de 2003 e o ofício n.º 2091, de 29/10/03, do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, acompanhado do requerimento para a tentativa de conciliação extrajudicial, apresentado pela firma João Batista dos Santos, Ld.ª - Construções Civis e Obras Públicas.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade ratificar o despacho da Sr.ª Presidente de 7 de Novembro de 2003, nos exactos termos em que foi proferido.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

**

T.81/01 – TRABALHOS DIVERSOS NO PAVILHÃO DESPORTIVO DO ARRABAL

N.º 2186/03 Presente o despacho proferido pela Sr.ª Presidente em 7 de Novembro de 2003 e o ofício n.º 2109, de 29/10/03, do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, acompanhado do requerimento para a tentativa de conciliação extrajudicial, apresentado pela firma João Batista dos Santos, Ld.ª - Construções Civis e Obras Públicas.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade ratificar o despacho da Sr.ª Presidente de 7 de Novembro de 2003, nos exactos termos em que foi proferido.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

**

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, SÉRGIO SILVA, Director de Departamento de Administração Geral, mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, a 10 de Novembro de 2003

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

_____